



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº937/99

Anula e Suplementa Dotações Orçamentarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do **Espírito Santo**, **faço saber que a Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no vigente orçamento da despesa a importância de **RS 302.050,00** (trezentos e dois mil e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO 00 - GABINETE DO PREFEITO 03070212.02	
3113.0200 - Obrigações Patronais.....	RS 15.000,00
03090432.02	
4120.0000-Equipamentos e Material Permanente	RS 25.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	E FINANÇAS
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	E FINANÇAS
03090432.05	
4120.0000-Equipamentos e Material Permanente	RS 20.000,00
0401 - Área de Contabilidade, Tesouraria e Tributação	
03080321.02	
4120.0000-Equipamentos e Material Permanente	RS 14.000,00
05 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
00 -SECRETARIA M.~DE EDUCA^ScTcJLTLTRX^SPÖRTE	E TURISMO
08090432.12	
4120.0000- Equipamentos e Material Permanente	RS 15.000,00
0502 - Área de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer 08480212.38	
3132.0000-Outros Serviços e Encargos....	RS 60.000,00
08462241.36	
4111.0100 - Obras e Instalações.....	RS 153.050,00
TOTAL.....	RS 302.050,00

Art. 2º - Igualmente, fica aberto um crédito adicional na importância de RS 302.050,00 (trezentos e dois mil e cinquenta reais), destinado a reforço das seguintes dotações:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03070202.03	
3111.0200-Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	E FINANÇAS
00 - SECRETARIA MUNICIPAL Di ADMINISTRAÇÃO	E FINANÇAS
03070212.05	
3111.0100-Subsídios.....	RS 3.000,00
3113.0300-Obrigações Patronais.....	RS 40.000,00
3252.0000 - Pensionistas.....	RS 250,00
05 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
00 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
08070212.12	
3113.0300-Obrigações Patronais.....	RS 20.000,00
3120.0000 - Material de Consumo.....	RS 20.000,00
3132.0000-Outros Serviços e Encargos....	RS 1.000,00
0502 — Área de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	
08480212.15	
3120.0000-Material de Consumo.....	RS 5.000,00
0503 -	FUEFUM
08421882.29	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

3111.0200-Vencimentos e Vantagens Fixas **RS 55.000,00**
3132.0000 - Outros Serviços e Encargos. . **RS 90.000,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
15814862.20
3111.0100-Subsídios..... **RS 1.800,00**
07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS. AGR. E MEIO AMBIENTE
01 - ÁREA DE TRANSP., OFICINA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
16885342.26
3132.0000-Material de Consumo.....**RS (\ 10.000,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
13754282.30
3111.0200-Vencimentos e Vantagens Fixas **RS 25.000,00**
3132.0000-Outros Serviços e Encargos. . **RS 30.000,00**
TOTAL**RS 302.050,00**

Art. 3° - Os recursos para fazer face aos encargos do artigo anterior são os provenientes da anulação constante do artigo 1°.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jeronimo Monteiro, em 17 de novembro de 1999.

ARY DE OLIVEIRA PORTO

Prefeito Municipal

JOSÉ SOARES DOMINGUES

Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 936/99

**ANEXO II - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º PLANO DE CARREIRA -
JERÔNIMO MONTEIRO - ES**

CLASSE	A	B	C	D	E
Carreira					
I	192,00	205,44	219,82	235,21	251,67
II	230,40	246,53	263,78	282,25	302,01
III	288,00	308,16	329,73	352,81	377,51
IV	360,00	385,20	412,16	441,02	471,89
V	440,00	470,80	503,76	539,02	576,75
VI	484,00	517,88	554,13	592,92	634,43
VII	532,40	569,67	609,54	652,21	697,87
VIII	638,88	683,60	731,45	782,66	837,44
IX	704,00	753,28	806,01	862,43	922,80

OBS.: Esta está correta com distribuição de 7% (sete por cento) nas carreiras entre as classes.